

INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC- UNIDADE MÓVEL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM
ENFERMAGEM
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 194/2004 *Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria
SECTMA nº 91, de 31/07/2007*
PARECER CEE/PE Nº 56/2007-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/05/2007*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 000923, o SENAC encaminha a este Conselho solicitação de Renovação de Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, oferecido pela Unidade Móvel SENAC. O referido curso foi autorizado pela Portaria SE nº 6107, de 8 de novembro de 2001, e prorrogado pela Portaria SEDUC nº 3450, de 30 de junho de 2004, até dezembro de 2004. O processo foi distribuído a essa relatoria em 07/12/2004. Em 10/05/2005, foi solicitada a Matriz Curricular vivenciada no curso para compor o processo, sendo atendida em 30/06/2005. Em seguida, foi solicitado à SECTMA designar a Comissão de Avaliação, conforme Resolução CEE/PE nº 03/2004, vigente à época. Em 04/10/2005 foi encaminhado à Comissão Permanente de Educação Profissional Técnica para providências cabíveis. Em 07/12/2006, foi constituída a Comissão de Especialistas, pelas técnicas Aline Teresa Burgos, Catarina Solange Ugiette do Egito e Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, para análise documental e avaliação *in loco* para verificação da vivência do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 50/2001-CEB e pela Portaria SEDUC nº 6107/2001.

A Comissão inicia seu relatório fazendo um esclarecimento sobre o tempo em que o processo ficou na SECTMA, pois a mesma estava com acúmulo de outros processos, e por outro lado, a Instituição estava em dúvida se iria ou não renovar o funcionamento da Unidade Móvel. Foi solicitado ao SENAC pronunciamento, decidindo o mesmo pela continuidade do processo o qual foi validado em 2006.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- ofício ao Conselho Estadual de Educação
- portaria de autorização
- parecer de autorização
- plano de curso
- relatório da instituição
- regimento escola
- requerimento de credenciamento de instituição de educação profissional dirigido à SECTMA
- relatório de avaliação *in loco* das condições de funcionamento pela comissão de especialistas da SECTMA
- declaração de convênio com hospitais
- convênio entre o SENAC e a Prefeitura Municipal de Ipojuca
- ficha de presença e avaliação do desempenho da prática e habilidades profissionais.

II – ANÁLISE:

No sentido de promover o desenvolvimento de pessoas e organizações, e com o compromisso com a qualidade, o SENAC-PE, norteado pelos princípios e valores da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, programou o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, para responder às necessidades decorrentes das mudanças, provocadas pelas novas formas de organização, gestão e emprego de novas tecnologias.

O currículo foi elaborado contemplando as competências profissionais gerais da área de saúde e específicas da habilitação do técnico em enfermagem, com foco no perfil profissional de conclusão, prevendo situações que permitam ao aluno aprender a pensar, aprender a aprender, a mobilizar e articular conhecimentos, habilidades e valores em níveis de complexidade.

Os objetivos propostos para o curso atendem aos princípios norteadores enunciados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico. A instituição oferece condições para o desenvolvimento pessoal e profissional dos cursistas, favorecendo o diálogo e a interação com os demais colaboradores; acesso a Internet; condições de ampliação na esfera de atuação. O Curso é desenvolvido com habilitação e qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional competente para o acesso ao mundo do trabalho.

O requisito de acesso prevê matrícula nos diferentes módulos que compõem a organização curricular:

- Módulo I e II – Qualificação Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Enfermagem, idade mínima 18 anos completos no ato da matrícula; escolaridade mínima - ensino médio completo.
- Módulo III – Técnico de Nível Médio em Enfermagem, idade mínima 18 anos completos no ato da matrícula; escolaridade mínima – ensino médio completo e conclusão dos módulos I e II.

No ato da matrícula o aluno deverá apresentar documentação comprobatória e em fotocópia. As inscrições e as matrículas serão efetivadas de acordo com o cronograma estabelecido pelas Unidades Operativas. Quando a demanda for maior que a oferta de vagas, será realizada uma seleção, incluindo prova de conhecimentos e uma entrevista psicopedagógica. As matrículas serão efetuadas pelos candidatos aprovados no processo seletivo, e que apresentarem a documentação exigida. Aos candidatos, que no processo seletivo não evidenciarem a apropriação das competências básicas exigidas para o ingresso, será oferecido módulo de nivelamento de bases anterior à matrícula, para o curso propriamente dito ou concomitante a realização do núcleo da área de saúde. Os critérios de ingresso de curso estão definidos com coerência e com vínculo entre os módulos.

O perfil profissional é definido com clareza. Ao concluir o curso, os profissionais, sob a supervisão de profissionais de enfermagem, desenvolverão ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva. Deverão apresentar um bom relacionamento, senso crítico-reflexivo, autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação e capacidade de autogestão. Suas atividades serão desenvolvidas em instituições de saúde, em domicílios e outros.

As competências gerais estão em sintonia com o Parecer CNE/CEB nº 16/1999 e a Resolução CNE/CEB nº 4/1999.

A organização curricular está estruturada em três módulos:

Módulo I: Núcleo comum à área de saúde, com carga horária de 200 horas, sem saída intermediária

Módulo II: com terminalidade ocupacional – Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 600 horas, pré-requisito para o módulo III;

Módulo III: com terminalidade ocupacional - Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com carga horária de 400 horas.

O tempo para a realização do curso é de 18 meses, com uma carga horária total de 1.800 horas, e funcionará em três turmas, cada uma com 16 vagas, totalizando 48 vagas, e funcionará nos turnos manhã – 8h00 às 12h00; tarde – 13h00 às 17h00; noite – 18h00 às 22h00.

ESQUEMA DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

MÓDULO I – BÁSICO

BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	C.H.
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e Trabalho/Bioética	10
	Fundamentos da Saúde	20
	Negociação para o Trabalho em Equipe	10
	Qualidade em Prestações de Serviços	10
Promoção da Biossegurança em Saúde I	Higiene e Profilaxia	30
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental	16
	Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24
Educação para Auto Cuidado	Nutrição	20
	Noções de Saúde Coletiva	24
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	36
CARGA HORÁRIA		200

MÓDULO II – PARTE ESPECÍFICA

BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	C.H.
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História de Enfermagem	08
	Relações Humanas	20
	Ética Profissional	20
	Introdução à Teoria do Cuidado	12
Promoção da Biossegurança em Saúde II	Anatomia e Fisiologia Aplicadas	60
	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	38
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico	Técnicas de Enfermagem na Assistência ao Paciente Clínico	70
	Enfermagem Médica	72
	Dietética	20
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	Técnicas de Enfermagem na Assistência ao Paciente Cirúrgico	60
	Enfermagem Cirúrgica	20
Assistência à Criança e a Mulher	Enfermagem Materno-Infantil	40
	Enfermagem Pediátrica	40
Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional	30
	Enfermagem em Saúde Coletiva	30
Assistência em Saúde Mental e em Neurologia	Enfermagem em Saúde Mental	30
	Enfermagem em Neurologia	30
CARGA HORÁRIA		600

MÓDULO III

BLOCOS TEMÁTICOS	UNIDADES TEMÁTICAS	C.H.
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40
	Introdução à Pesquisa em Enfermagem	30
	Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	60
	Aplicativos de Informática	20
Assistência a Clientes/Pacientes Geriátricos	Assistência de Enfermagem a Clientes/Pacientes Idosos	20
Assistência a Pacientes em Estado Grave	Assistência de Enfermagem a Clientes/Pacientes em Estado Grave e/ou em Terapia Intensiva	100
	Assistência de Enfermagem a Clientes/Pacientes em Emergência, Urgência e Trauma.	100
	Humanização da Assistência ao Paciente Grave	30
CARGA HORÁRIA TOTAL		400

Total sem Estágio: 1200h (relógio)

Subtotais dos estágios:

Módulo II: 400h

Módulo III: 200h

Total Geral: 1800h

O calendário de funcionamento dos cursos são firmados de acordo com parcerias celebradas através de convênios com as prefeituras municipais.

O estágio curricular é obrigatório, as atividades relativas ao estágio deverão ser desenvolvidas em consenso explícito da área técnica de cada Unidade, que deverá verificar as condições físicas e humanas de cada local, para sua realização. A Equipe Técnica Pedagógica se responsabilizará pelo acesso do aluno ao campo do estágio, orientando e acompanhando o trabalho dos docentes para a realização do estágio com 600 horas. Será também exigida a seguinte documentação: Acordo de Cooperação; Termo de Compromisso; Seguro de Acidentes Pessoais e Ficha de Acompanhamento. Ao término do estágio o aluno deverá apresentar relatório com descrições das atividades desenvolvidas, e comentários sobre adequação do curso às atividades desenvolvidas.

As competências anteriores poderão ser consideradas observando o perfil do curso, conforme a legislação em vigor. A avaliação do desempenho do aluno será baseada nas competências, habilidades e valores definidos no curso. A recuperação será realizada durante todo o processo, mediante atividades presenciais ou não, relacionadas às competências em que demonstrou maior dificuldade de domínio. Será aprovado no curso o aluno que obtiver nota igual ou superior a sete no final do processo de ensino aprendizagem; frequência igual ou superior a 75% da carga horária total por bloco temático; cumprir 100% do estágio supervisionado e não ultrapassar cinco anos entre o início e o término do curso.

A Unidade Móvel do SENAC funciona com três carretas na área de Saúde, com o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, presente em Municípios onde o acesso à profissionalização é precário e não existe em determinadas localidades do Estado.

A carreta é equipada e funciona como ambiente de estudo; a sala de prática atende as necessidades dos alunos, conta com uma mini biblioteca com acervo específico por módulos.

Durante o curso os alunos desenvolvem atividades junto à comunidade, nas feiras livres, aferindo pressão; teste glicêmico; palestras sobre prevenção do câncer, doenças regionais e outras; distribuição de material informativo e participam de campanhas junto à Secretaria de Saúde.

Os docentes que ministram o curso são funcionários do SENAC e todos são habilitados para o exercício da função, conforme documentação anexada.

Toda documentação relacionada à vida do aluno encontra-se organizada e atualizada na Unidade do SENAC/Recife, na Avenida Visconde de Suassuna, 500 – Santo Amaro. Os diários de classe encontram-se na Unidade Móvel com os registros de acordo com o previsto no plano de curso.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado e, considerando o relatório apresentado pela Comissão de Especialistas, somos de parecer e voto que o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem com Qualificação Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Enfermagem, ministrado pelas Unidades Móveis do SENAC, atende aos requisitos necessários à continuidade de suas atividades. A presente renovação de autorização tem o prazo de quatro anos, a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de maio de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício